

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.171, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E A DURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.**

**OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a qual altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação, Comissão de Legislação e Normas nº 752, de 26 de Outubro de 2005;

**D E C R E T A:**

Art. 1º É dever dos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula das crianças que completam seis anos de idade até o último dia útil do mês de fevereiro do ano de ingresso no Ensino Fundamental, a contar do ano letivo de 2006 (dois mil e seis), de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a qual altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A presente Lei terá regulamentação adequada ao Sistema Estadual de Ensino e ao que concerne ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do ano letivo de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 05 de dezembro de 2005.

**OLYNTHO FIORIN**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento